



**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
PESSOAL DO QUADRO PRÓPRIO"**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para provimento de Pessoal do quadro próprio, conforme descrição de cargos, vagas e piso salarial, constantes do **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de novembro de 2024.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º	/ /		





ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Nº Vagas	Cadastro de Reserva	Escolaridade para ingresso
Agente de Combate a endemias	40	2.824,00	01	01	Graduação completa no Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	40	2.824,00	07	02	Graduação completa no Ensino Médio
Professor	20	2.602,81	10	05	Graduação completa no Ensino Superior, em pedagogia
Vigia	40	1.972,31	02	02	Formação incompleta no Ensino Fundamental
Gari	40	1.668,88	03	03	Formação incompleta no Ensino Fundamental
Servente	40	1.668,88	03	03	Formação incompleta no Ensino Fundamental
Zelador (a)	40	1.668,88	05	01	Formação incompleta no Ensino Fundamental
Operador de máquinas	40	2.806,04	01	01	Formação incompleta no Ensino Fundamental
Motorista	40	2.679,06	03	01	Formação incompleta no Ensino Fundamental
Pedagoga Social	40	4.036,49	01	01	Graduação completa no Ensino Superior em Pedagogia
Engenheiro	20	4.913,17	01	01	Graduação completa no Ensino Superior
Enfermeiro Plantonista	36	4.913,17	01	01	Graduação completa no Ensino Superior
Técnico de Enfermagem Plantonista	36	2.762,62	01	01	Ensino Médio com Curso Técnico ou Profissionalizante
Secretária Escolar	40	2.295,10	01	01	Ensino Médio com Curso Técnico ou Profissionalizante





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é proposto com objetivo de satisfazer a necessidade de contratação de pessoal.

Para suprir a deficiência de servidores, imprescindíveis à prestação de serviços essenciais que o Município de Mariópolis deve dispor a todos os cidadãos, de forma indistinta e continuada.

A administração municipal realizará o concurso público com vistas a solucionar aquelas situações de deficiência por pessoal que de forma reiterada e permanentemente evidenciadas.

Estão previstos os impactos orçamentários e econômicos da implantação do projeto de Lei postulado, tendo o município de Mariópolis capacidade de suportá-los sem comprometer a saúde financeira municipal, bem como cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

